



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**RESOLUÇÃO Nº 012/2017.  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 25 E 33 DA RESOLUÇÃO 006 DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Os artigos 25 e 33 da Resolução nº 006 de 16 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora da Câmara, assumirá o cargo seu substituo legal, por definitivo.*

*Parágrafo Único – Proceder-se à nova eleição para o cargo do substituto legal, o qual será declarado vago após a substituição.*

*Art. 33º - O cargo vago da Mesa será preenchido por eleição suplementar em sessão ordinária, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data em que se verificou a vaga, observando a forma e o procedimento deste Regimento Interno”.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, em 04 de dezembro de 2017.

**Celso Henrique Batista da Silva**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 04/12/2017.  
NP 114/2017.

**Nabson Natan Lourenço Pires**  
**Secretário Geral**